

2º Encontro Nacional de Avisos Agrícolas e os 40 Anos da Estação de Avisos da Bairrada

26 de Novembro, 2010

Bairrada

Novo quadro legal relativo a produtos fitofarmacêuticos

Ana Bárbara G. Oliveira

Divisão de Homologação e Avaliação Toxicológica, Ecotoxicológica, Ambiental e de Identidade de Produtos Fitofarmacêuticos



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas

DGADR
Direcção-Geral
de Agricultura e
Desenvolvimento Rural

Novo quadro legal relativo a pesticidas

- Regulamento **1107/2009** relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado
 - Directiva nº **128/2009** que estabelece um quadro de acção a nível comunitário para uma utilização sustentável de pesticidas
 - Regulamento **1185/2009** relativo às estatísticas sobre pesticidas

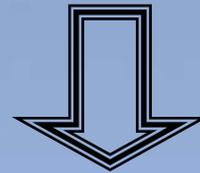


Novo quadro legal relativo a pesticidas

❖ Reforço dos princípios de precaução e prevenção

❖ Objectivos:

- *redução do risco e dos efeitos*
da utilização de pesticidas na
saúde humana e no ambiente



PLANOS NACIONAIS DE ACÇÃO



Novo quadro legal relativo a pesticidas

Áreas de Actuação dos
EM:



Colocação de p.f. no mercado



Formação



Venda responsável



Inspeção de equipamentos de aplicação de P.F.



Pulverização aérea



Uso seguro



Protecção Integrada

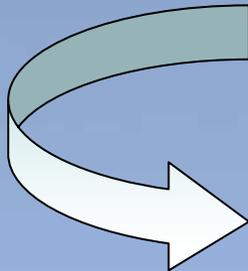


Novo quadro legal relativo a pesticidas

Colocação de P.F. no Mercado

- Sujeita a aprovação comunitária prévia das substâncias activas (por 5, 7, 10 ou 15 anos)

- Autorização do P.F.



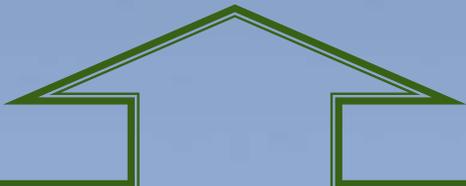
- A nível nacional
- Por zonas
- Para pelo menos um uso representativo numa zona
- Desde que LMR estabelecido por EFSA/COM

Novo quadro legal relativo a pesticidas

Colocação de P.F. no Mercado

- Autorização do P.F.

- Por **Reconhecimento Mútuo** na mesma zona



Apresentado pelas empresas ou organizações de agricultores ou organismos oficiais desde que com consentimento da empresa e de interesse nacional

Novo quadro legal relativo a pesticidas

Colocação de P.F. no Mercado

- Usos Menores

Quem pode solicitar:

Organismos oficiais ou científicos, organizações de agricultores ou utilizadores profissionais



Interesse público



Novo quadro legal relativo a pesticidas

Colocação de P.F. no Mercado

- Conservação de registos



Produtores
Fornecedores
Distribuidores
Exportadores



Utilizadores
profissionais



Novo quadro legal relativo a pesticidas

UTILIZADORES PROFISSIONAIS

CONSELHEIROS

Sistema de
Formação e
certificação até

25/Nov./2013

DISTRIDUIDORES/
OPERADORES

*(isenção aos distribuidores
de produtos para uso não
profissional)*

TÉCNICOS RESPONSÁVEIS

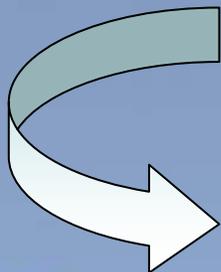
Novo quadro legal relativo a pesticidas

Venda Responsável

- ❖ Distribuidores e vendedores certificados até 25/Nov./2015
- ❖ no momento da venda devem ser prestadas informações adequadas sobre os produtos fitofarmacêuticos incluindo os destinados a utilizadores não profissionais no que respeita à utilização e às instruções de segurança em matéria de saúde humana e ambiente

Novo quadro legal relativo a pesticidas

Inspeção de Equipamentos de aplicação



Artº 8º da Directiva 128/2009 transposto

D.L. 86/2010 de 15 de Julho – estabelece o regime de inspeção obrigatória dos equipamentos de aplicação de p.f. autorizados para uso profissional

- cria Centros de Inspecção Periódica Obrigatória de Equipamentos de Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos



CIPP

Novo quadro legal relativo a pesticidas

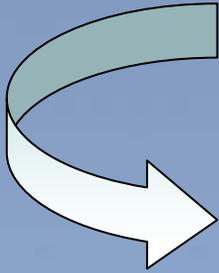
Inspeção de Equipamentos de aplicação

- estão isentos os equipamentos de aplicação manual* e os equipamentos que não se destinam à pulverização mas os operadores devem zelar pela correcta regulação e manutenção dos aparelhos

* Com excepção dos que comportem barra de pulverização com largura > 3m

Novo quadro legal relativo a pesticidas

Inspeção de Equipamentos de aplicação



- A partir de 26 Nov. 2016 só podem ser utilizados a título profissional os equipamentos já aprovados em inspeção
- de 5 em 5 anos até 31 Dez. 2019 e depois, todos os 3 anos;
- Novos equipamentos inspeccionados pelo menos 1 vez nos 5 anos após aquisição até 31 Dez. 2019 e, pelo menos 1 vez nos 3 anos após aquisição se esta for feita depois de 1 Jan. 2010

Novo quadro legal relativo a pesticidas

Pulverização aérea



- salvo se não existirem alternativas viáveis ou existam vantagens claras em termos de menores efeitos na saúde humana e no ambiente relativamente a aplicações terrestres

- os pesticidas devem ser **explicitamente aprovados** para aplicação aérea, incluindo medidas de gestão do risco

- as empresas responsáveis pela aplicação aérea devem ser certificadas e apresentar um **Plano de aplicação** para aprovação pela Autoridade competente

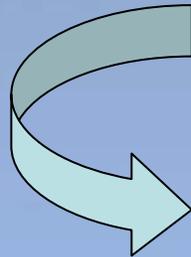
Novo quadro legal relativo a pesticidas

Uso Seguro

Deve ser **proibido** ou **minimizado** :

✓ Uso de pesticidas classificados como Perigosos para o meio aquático ou que contenham substâncias perigosas prioritárias (previstas na DQÁgua)

✓ o risco de poluição difusa



- zonas tampão para protecção dos organismos aquáticos
- zonas de salvaguarda para as águas de superfície e subterrâneas

Novo quadro legal relativo a pesticidas

Uso Seguro

Deve ainda ser **proibida** ou **minimizada**:

- ✓ a aplicação de pesticidas em estradas, caminhos de ferro, superfícies impermeáveis, etc.
- ✓ a aplicação de pesticidas em zonas utilizadas pelo grande público ou por grupos vulneráveis
- ✓ A aplicação de pesticidas nas zonas de protecção definidas na Directiva 2000/60/CE (Directiva Quadro da água ou nas Directivas 79/409/CEE (Aves) e 92/43/CEE (Habitats)

Novo quadro legal relativo a pesticidas

✓deverá ser garantido que os utilizadores profissionais, incluindo distribuidores, não ponham em perigo a saúde humana e o ambiente nas operações de **armazenamento**, **manuseamento**, **diluição** e **preparação de caldas**, na **eliminação** dos resíduos das embalagens e dos restos de calda e na **limpeza** dos equipamentos...

✓deverão ser tomadas medidas para evitar operações de manuseamento perigosas de pesticidas autorizados por utilizadores não profissionais

✓as áreas de armazenamento deverão ser construídas de modo a evitar libertações indesejadas



Novo quadro legal relativo a pesticidas

Protecção Integrada

❖ Aplicam-se os princípios gerais da Protecção Integrada a partir de 1 Janeiro 2014 e deverão ser estabelecidos os incentivos adequados para a aplicação desses princípios

❖ devem ser tomadas medidas para promover a protecção fitossanitária com **baixa utilização de pesticidas** (Protecção Integrada e agricultura biológica), dando prioridade a **métodos não químicos** e com menor risco para a saúde humana e para o ambiente



Novo quadro legal relativo a pesticidas

A partir de 2011 os Estados Membros recolhem anualmente os dados necessários à produção de **estatísticas** relativas a:

✓ Quantidades de
pesticidas **colocados no mercado**

✓ Quantidades de
pesticidas **utilizados**



2º Encontro Nacional de Avisos Agrícolas

26 Novembro, 2010
Bairrada

Obrigada pela atenção!

